



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ATOrd 0010814-47.2023.5.03.0102
AUTOR: HERMOGENES DOS REIS
RÉU: ICOMATTA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 3780aa7

Destinatário: ICOMATTA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
EIRELI - ME

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO SUPRA REFERIDO, EM QUE FIGURA COMO **AUTOR: HERMOGENES DOS REIS E COMO RÉU: ICOMATTA- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS- EIRELI- ME**, E NÃO TENDO O RÉU EFETUADO O PAGAMENTO NO IMPORTE DE R\$24.003,07, ATUALIZADOS EM 31.08.2025, COMPARECI NA AV. VITO GAGGIATO 691, DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTANA DO PARAÍSO-MG, ONDE PROCEDI A PENHORA DE:

01- 632 PEÇAS DE MADEIRA TRATADA COM CCA DE DIÂMETRO DE 06 A 08 X 4,00 METROS DE COMPRIMENTO , AVALIADA INDIVIDUALMENTE EM R\$38,50, TOTALIZANDO 24.332,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO:

R\$ 24.332,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO MEDEIROS

OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA FEDERAL

AUTO DE DEPÓSITO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NOMEEI O SR. EUGÊNIO PACCELLI, SÓCIO, COMO **FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS PENHORADOS**. O MESMO DE TUDO FICOU CIENTE E TAMBÉM DAS COMINAÇÕES LEGAIS, BEM COMO TEM O PRAZO LEGAL PARA OPOR EMBARGOS. TAMBÉM FICOU CIENTE, O MENCIONADO SENHOR, DE QUE NÃO PODERÁ ABRIR MÃO DOS BENS PENHORADOS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO MM. JUIZ PRESIDENTE DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE. Em Ipatinga, 31 de janeiro de 2026.

JOAO MONLEVADE/MG, 02 de fevereiro de 2026

MARIA DA GLORIA DE CASTRO MEDEIROS

Oficial de Justiça Avaliador Federal

